



Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE)

Ato de Engenharia	Legislação	Minuta da Declaração	Membros Habilitados (Formação/Categoria)
Elaboração de projeto e medidas de autoproteção referentes a edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco	Na sua atual redação: <ul style="list-style-type: none">Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro;Lei nº 31/2009, de 3 de julho;Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro;Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro;Protocolo celebrado em 12 de março de 2021 e Adenda celebrada em 4 de fevereiro de 2022 entre a Ordem dos Engenheiros (OE) e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).	Elaboração e subscrição de projetos de SCIE e as medidas de autoproteção referentes a edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco.	N1/N2/ Seniores
Elaboração de projeto e medidas de autoproteção referentes a edifícios e recintos classificados na 2.ª, 3.ª e 4.ª categoria de risco	Na sua atual redação: <ul style="list-style-type: none">Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro;Lei nº 31/2009, de 3 de julho;Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro;Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro;Protocolo celebrado em 12 de março de 2021 e Adenda celebrada em 4 de fevereiro de 2022 entre a Ordem dos Engenheiros (OE) e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).	Elaboração e subscrição de projetos de SCIE e as medidas de autoproteção referentes a edifícios e recintos classificados na totalidade das 2.ª, 3.ª ou 4.ª categorias de risco, devidamente reconhecido e registado na ANEPC.	N1/ N2/ Seniores registados na ANEPC